

PROGRAMA DE INTEGRIDADE

POLÍTICA DE DOAÇÕES E PATROCÍNIOS



1. OBJETIVO

A presente Política de Doações e Patrocínios (“Política”), conforme aprovada pelo Conselho de Administração do GRUPO Braveo, em reunião realizada na data de 25/04/2022, tem como objetivo estabelecer as normas para Doações e Patrocínios a serem realizados por todas as empresas do Grupo Braveo, conforme abaixo definido, determinando os critérios, limites e responsabilidades.

2. TERMOS E DEFINIÇÕES

Todos os termos e expressões utilizados na Política de Doações e Patrocínios com as respectivas iniciais grafadas em letras maiúsculas, ainda que no plural ou singular, masculino ou feminino, terão os significados que lhes são atribuídos a seguir:

- **Grupo Braveo** Significa, em conjunto ou individualmente, o grupo composto pela Tiscoski Distribuidora Comercial S/A e pela Healthcare Opportunities S.A. bem como pelas empresas por estas controladas e/ou coligadas, que sejam pertencentes ou venham a integrar o mesmo grupo econômico do qual fazem parte. Todas as menções ou referências feitas nesta Política ao Grupo Braveo, devem ser lidas e interpretadas como válidas e aplicáveis a todas as empresas pertencentes ou que venham a pertencer a ele.
- **Administrator(es)**: Significa, quando referidos no singular ou plural, os diretores estatutários e os membros do Conselho de Administração do Grupo Braveo;
- **Beneficiados**: Entidade que será beneficiada pelo Doação, ou seja, donatária;
- **Comitê de Ética**: É o órgão não estatutário do Grupo Braveo, responsável pela gestão da ética, assim consideradas as ações que visem assegurar a observância do Código de Conduta e Ética do Grupo Braveo.

PROGRAMA DE INTEGRIDADE

POLÍTICA DE DOAÇÕES E PATROCÍNIOS



- **Colaboradores:** Significa o público interno das empresas do Grupo Braveo, ou seja, no plural ou singular, todo(s) o(s) empregado(s) e Administrador(es), considerando todos os segmentos de negócios, bem como suas divisões e marcas de atuação.
- **Diretor Aprovador:** Diretor da Braveo responsável pela área solicitante da Doação.
- **Processo de Verificação:** Mecanismos de pesquisa e busca de informações em bancos de dados públicos ou questionários que tem por objetivo identificar qualquer tipo de histórico legal ou reputacional que possa representar risco ou exposição para o Grupo Braveo;
- **Política:** A presente Política de Doações e Patrocínio;
- **Termo de Doação:** Contrato celebrado para formalizar a doação entre as empresas do Grupo Braveo (doadora) e Beneficiado (donatário).

3. ABRANGÊNCIA

A presente Política deve ser observada por todos os Colaboradores do Grupo Braveo, independentemente de qual empresa, divisão ou marca estejam vinculados, cabendo a estes a responsabilidade por sua disseminação e atendimento integral.

A Política de Doações e Patrocínio é abrangente, mas certamente não esgota todas as situações. Poderão surgir casos não previstos e que possam suscitar dúvidas em relação à maneira adequada de proceder, tais situações deverão ser esclarecidas através do e-mail: compliance@braveo.com.br

4. VIGÊNCIA.

Esta Política é de caráter permanente, entra em vigor na data de sua divulgação, podendo ser revista a qualquer tempo, a critério do Conselho de Administração do Grupo Braveo.

5. DOAÇÕES E PATROCÍNIOS À EMPRESAS PRIVADAS.

PROGRAMA DE INTEGRIDADE

POLÍTICA DE DOAÇÕES E PATROCÍNIOS



Para doações feitas “ao” ou “pelo” Grupo Braveo para entidades privadas, sejam elas para fins de pesquisa, de assistência à saúde, de educação, de filantropia ou para qualquer outra finalidade, deverão obedecer ao disposto nesta Política, bem como o Código de Ética e Conduta do Grupo Braveo.

Patrocínios, da mesma forma, devem ser sempre recebidos ou pagos conforme diretrizes documentadas, e as contrapartidas devem estar detalhadas e explícitas em contrato formalmente firmado entre as partes. É vedado qualquer benefício ao patrocinador que não esteja devidamente expresso no contrato de patrocínio.

Doações e Patrocínios para entidades governamentais, Agentes e Órgãos Públicos devem observar o disposto no Capítulo abaixo, bem como o Código de Ética e Conduta do Grupo Braveo.

7. DOAÇÕES PARA ENTIDADES GOVERNAMENTAIS, AGENTES OU ÓRGÃO PÚBLICOS:

É proibido fazer doações políticas para candidatos a cargos políticos ou a partidos políticos, inclusive, com o intuito de obter vantagem ou benefício próprio ou para o Grupo Braveo.

O Grupo Braveo respeita o direito de seus Colaboradores de participarem do processo político brasileiro ou internacional, porém, tal participação deve ser posicionada em caráter individual. Sendo assim, é proibido usar o nome, logotipos, marcas e quaisquer sinais distintivos do Grupo Braveo ou dar a impressão de estar agindo em nome deste.

É proibida a propaganda política de qualquer espécie nas dependências, veículos ou bens de quaisquer das empresas do Grupo Braveo.

8. FORMULÁRIO.

A Empresa do Grupo Braveo que queira realizar doações deverá preencher e providenciar as informações e documentações solicitadas no Formulário para Doação, cujo modelo encontra-se no **Anexo I** desta Política. O Formulário para Doação/Patrocínio apenas terá validade se assinado por um Diretor Aprovador, com aprovação suplementar pelo Head da Área Jurídica da Braveo.

PROGRAMA DE INTEGRIDADE

POLÍTICA DE DOAÇÕES E PATROCÍNIOS



O envio das informações e documentações solicitadas no envio do Formulário para Doação/Patrocínio é obrigatório para que seja elaborado o Termo de Doação constante no Anexo II, como também para que seja realizada Verificação do Beneficiado.

O processo de Verificação bem como o Termo de Doação serão elaborados pela Área Jurídica e Compliance do Grupo Braveo. Caso os valores da doação superem o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), serão submetidos previamente à aprovação do Diretor Presidente da Braveo.

9. VERIFICAÇÃO E TERMO DE DOAÇÃO

Toda solicitação de doação deverá ser encaminhada à Área Jurídica e Compliance através do mail: compliance@braveo.com.br, acompanhado do Formulário para Doação/Patrocínio assinado e documentação correlata.

A Área Jurídica e Compliance realizará a pesquisa de Verificação sobre o Beneficiado, utilizando de mecanismos de pesquisa e busca de informações em bancos de dados públicos ou questionários que terão por objetivo identificar qualquer tipo de histórico legal ou reputacional que possa representar risco ou exposição para o Grupo Braveo;

A Área Jurídica e Compliance poderá solicitar maiores informações e/ou documentações, caso entenda necessário.

10. DA APROVAÇÃO DA DOAÇÃO PARA O PAGAMENTO

Toda doação precisará:

- Ser precedida do envio de Formulário de Doação assinado por Diretor Aprovador;
- Ter descrição clara e objetiva da destinação dos bens e recurso;
- Conter dever de prestação de contas por parte do beneficiário;
- Beneficiar exclusivamente o signatário (Beneficiado);
- Processo de Verificação e assinatura de contrato escrito pelas partes (Termo de Doação) elaborado pela Área Jurídica e Compliance;

PROGRAMA DE INTEGRIDADE

POLÍTICA DE DOAÇÕES E PATROCÍNIOS



Os pagamentos apenas serão efetivados após cumpridos todos esses procedimentos estabelecidos na presente Política.

11. RESTRIÇÃO

11.1. NÃO SÃO PASSÍVEIS DE DOAÇÃO OU PATROCÍNIO PROJETOS LIGADOS AS SEGUINTE ATIVIDADES:

- De cunho político-partidário e/ou religioso, à exceção de manifestações populares reconhecidamente tradicionais e estratégicas para a empresa;
- Que envolvam jogos de azar e/ou especulativos;
- Que usem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou Servidores públicos;
- De natureza discriminatória;
- Que provoquem danos ambientais;
- Que estimulem maus tratos a animais; e
- Que não estejam alinhadas com o Código de Conduta e Ética do GRUPO Braveo

11.2. NÃO SÃO ADMITIDOS PROJETOS DE DOAÇÕES OU PATROCÍNIOS:

- Cujos organizadores respondam investigação em curso ou tenham condenação relacionada ao descumprimento da lei anticorrupção brasileira; e
- Propostas que tenham alguma concorrência com a patrocinadora.

12. VIOLAÇÕES

Qualquer desrespeito ou violação a esta política, será investigada com observância das leis aplicáveis, do Código de Conduta e Ética e/ou Comitê de Ética do Grupo Braveo, para que sejam tomadas as medidas administrativas cabíveis contra os envolvidos, direta ou indiretamente.

PROGRAMA DE INTEGRIDADE

POLÍTICA DE DOAÇÕES E PATROCÍNIOS



O descumprimento da Lei Anticorrupção poderá sujeitar o infrator a penalidades criminais, cíveis e administrativas, sem prejuízo das demais medidas disciplinares corporativas, podendo culminar na demissão por justa causa.

Situações duvidosas decorrentes de possíveis interpretações que possam levar à conclusão de que as Leis Anticorrupção foram – ou serão – violadas, deverão ser submetidas para análise da Comitê de Ética do Grupo Braveo, que levará em consideração:

- A materialidade e reincidência no contexto das atividades e da dimensão do Grupo Braveo; e
- Descaracterização da doação visando a obtenção de benefício escuso.

13. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Para fins de auditoria, as documentações de doação/patrocínio (Formulário para Doação, Termo de Doação, documentos de representação do Donatário, pesquisas reputacionais, etc.) deverão permanecer em posse da empresa Doadora do Grupo Braveo.

São vedadas doações, patrocínios e contribuições políticas feitas por quaisquer parceiros ou terceiros em nome do Grupo Braveo.

14. CONFLITOS, EXCEÇÕES E ESCLARECIMENTOS

Qualquer exceção ao determinado nesta Política deverá ser requerida mediante o envio de solicitação endereçada ao Comitê de Ética (através do Canal de Transparência indicado no item 15 abaixo) do Grupo Braveo, com a descrição do requerimento, justificativas e critérios utilizados para o pedido.

Nenhuma exceção poderá ser realizada em desacordo com a legislação vigente, com as diretrizes e premissas do Programa de Integridade do Grupo Braveo e sem aprovação prévia e escrita do Comitê de Ética.

15. CANAL DE TRANSPARÊNCIA

Página 6 de 13

O conteúdo deste documento é confidencial e de propriedade única e exclusiva do Grupo Braveo, não podendo ser reproduzido, armazenado ou transmitido, em qualquer formato ou por quaisquer meios, sem sua prévia autorização, por escrito.

PROGRAMA DE INTEGRIDADE

POLÍTICA DE DOAÇÕES E PATROCÍNIOS



O Grupo Braveo incentiva todos os seus Colaboradores a denunciarem quando suspeitarem ou detectarem violações.

Todos que se relacionam com o Grupo Braveo devem comunicar as violações ou possíveis violações às diretrizes desta Políticas e demais regras estabelecidas pelo Programa de Compliance do mesmo, por meio do Canal de Transparência, que está acessível em: 0800 300 4492 e <https://canaldatransparencia.com.br/braveo/>

“Toda denúncia poderá ser feita de maneira anônima”.

16. APROVAÇÃO

SITUAÇÃO	NOME	CARGO/FUNÇÃO	DATA
ELABORADO POR	Mirela Andrade	Gerente Jurídico/Compliance	15/04/2022
REVISADO POR	Walter Faria/Guillermo Formigoni/ Fabiano Laperuta	Presidente / Diretor de Operações / Sócio Lilian Lira Advogados	19/04/2022
APROVADO POR	Conselho de Administração		

17. HISTÓRICO DE REVISÕES

VERSÃO	REVISADO POR – CARGO/FUNÇÃO	DATA	APROVADO POR – CARGO/FUNÇÃO
ALTERAÇÕES EFETUADAS			

PROGRAMA DE INTEGRIDADE

POLÍTICA DE DOAÇÕES E PATROCÍNIOS



ANEXO I

MODELO DE FORMULÁRIO PARA DOAÇÃO

1. Dados do Beneficiário (Pessoa Jurídica destinatária da Doação/Patrocínio)

Razão social:

Nome Fantasia:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Site:

E-mail pessoal representante legal¹:

E-mail pessoal representante legal²:

Nome da Testemunha da Contratada:

E-mail pessoal da Testemunha Contratada:

2. Dados da Empresa Doadora (Pessoa Jurídica do GRUPO Braveo que fará a doação/Patrocínio)

Razão social:

CNPJ:

3. PROJETO (Descrever objetivo da doação e/ou nome oficial do projeto e evento)

4. Valor da doação ou descrição dos objetos destinados à Doação/Patrocínio

5. Forma de pagamento / entrega

6. Dados bancários para pagamento (Se doação em dinheiro)

PROGRAMA DE INTEGRIDADE

POLÍTICA DE DOAÇÕES E PATROCÍNIOS



7. Checklist de Documentos Obrigatórios:

- Instrumento societário vigente (Contrato Social/Estatuto Social);
- Instrumento de representação do(s) representante(s) legal(is) – Se houver.

DIRETOR APROVADOR**:

Assinatura do Diretor Presidente

Assinatura do Diretor Aprovador

PROGRAMA DE INTEGRIDADE

POLÍTICA DE DOAÇÕES E PATROCÍNIOS



ANEXO II

TERMO DE DOAÇÃO

NOME DA EMPRESA, sociedade por ações, com sede na RUA/AV, no , Bairro , na Cidade, Estado de, CEP , inscrita no CNPJ/MF sob o no , neste ato representada na forma de Estatuto Social/Contrato Social, doravante denominada “DOADORA”; e, [], [], com sede na [], na Cidade de [], Estado de [], CEP [], inscrita no CNPJ/MF sob no [], neste ato representada na forma de seu Estatuto/Contrato Social, doravante designada simplesmente “DONATÁRIA”, conjuntamente denominadas “Partes” e individualmente “Parte” têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Doação (“TERMO”), que se regerá pelo seguinte:

1. DO OBJETO

1.1. O presente TERMO tem como objeto a doação, pela DOADORA à DONATÁRIA, da quantia total de R\$ [], em moeda corrente nacional.

1.1.1 O valor supramencionado será depositado em parcela única, com vencimento para [], na conta corrente da DONATÁRIA, no Banco [], Agência [], conta corrente no [], obrigando a DONATÁRIA a emitir em nome da DOADORA, o correspondente recibo outorgando quitação quanto à doação.

1.2. As Partes declaram que a doação objeto do presente instrumento é plenamente coerente com a responsabilidade social da DOADORA.

1.3. Em consonância com o que rege o artigo 553 do Código Civil, fica determinado que a doação descrita na Cláusula 1.1 deverá ser utilizada única e exclusivamente para o fim ali determinado, sob pena de nulidade do ato e revogação, de pleno direito, do presente patrocínio/doação.

1.4. A DONATÁRIA, neste ato, declara que aceita a doação que ora lhe é atribuída, bem como eventuais encargos a ela vinculados.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA DONATÁRIA

2.1. A DONATÁRIA, desde já, se obriga a prestar contas em relação ao recebimento do valor descrito na Cláusula 1 de forma a demonstrar à DOADORA, de maneira inequívoca, que foi corretamente destinado.

PROGRAMA DE INTEGRIDADE

POLÍTICA DE DOAÇÕES E PATROCÍNIOS



2.2. A DONATÁRIA se obriga, também, a informar previamente à DOADORA qualquer intenção de utilização de recursos para finalidade diversa daquela prevista em seus atos constitutivos, ficando a critério da DOADORA suspender ou revogar a doação ora retratada na hipótese de referida alteração tornar-se incompatível aos seus valores e/ou premissas.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O presente TERMO passa a vigorar entre as Partes a partir da data de sua assinatura e encerrará com a efetiva entrega (pagamento) da doação a DONATÁRIA.

4. DA CLAUSULA ANTICORRUPÇÃO

4.1. A DONATÁRIA, por si e por seus Representantes que venham a agir em seu nome, por ela utilizados ou subcontratados, compromete-se, ainda que receba determinação em contrário por parte de qualquer colaborador da DOADORA, a não pagar, autorizar, prometer, oferecer ou receber, direta ou indiretamente, de ou para qualquer pessoa, autoridade governamental ou funcionário público, qualquer tipo de valor ou vantagem indevida, dados ou prometidos com a finalidade de obter ou manter um tratamento favorável indevido para os negócios da DOADORA, bem como violar as leis anticorrupção aplicáveis, em especial a Lei no 12.846/13 (“Lei Anticorrupção”) e a lei de crimes de Lavagem de Dinheiro (Lei no 9613/1998), sob pena de rescisão do Contrato e do pagamento de multa penal não compensatória no montante equivalente aos danos efetivamente incorridos pela DOADORA, sem prejuízo das sanções civis e criminais cabíveis. Além disso, a DONATÁRIA deverá observar e cumprir o código de ética e política anticorrupção estabelecidas pela DOADORA, disponíveis no site da DOADORA, declarando neste ato que leu e tomou ciência.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Os tributos e contribuições que sejam devidos em decorrência direta ou indireta deste TERMO ou sua execução, serão de responsabilidade exclusiva do contribuinte assim definido na norma tributária, sem direito à reembolso, salvo estipulação em contrário acordada entre as Partes.

5.2. O presente TERMO não estabelece nenhuma relação societária, trabalhista, de associação ou qualquer outro tipo de vínculo de qualquer natureza entre as Partes, as quais manterão sua total independência.

PROGRAMA DE INTEGRIDADE

POLÍTICA DE DOAÇÕES E PATROCÍNIOS



5.3. Este TERMO contém o acordo integral existente entre as Partes em relação ao seu objeto, não sendo assumida nenhuma obrigação e/ou responsabilidade pela DOADORA que não as expressamente previstas, revogando e substituindo os entendimentos havidos anteriormente, sejam verbais ou escritos, somente podendo ser modificado por instrumento escrito firmado por seus representantes legais.

5.4. O presente TERMO é firmado em caráter definitivo e irrevogável e as Partes se comprometem a cumprir e fazer cumprir o que ora foi ajustado, por si, seus herdeiros e sucessores, a qualquer título e a qualquer tempo.

5.5. As Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste TERMO e suas cláusulas, nos termos dos artigos 107, 219 e 220 do Código Civil, em formato eletrônico e assinado pelas partes por meio de qualquer dispositivo conectado à internet, pelo uso de plataformas de assinatura eletrônica, com criptografia, ainda que não utilizem certificado digital emitido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória no 2.220-2, de 24 de agosto de 2001 (“MP 2.220-2).

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes estabelecem que as assinaturas do presente instrumento poderão ser realizadas de forma eletrônica em via única. E em caso de assinatura física as Partes assinam o presente instrumento deverá ser assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo em ambas as hipóteses firmado na presença de 02 (duas) as testemunhas abaixo.

[LOCAL], [dia] de [mês] de [ano].

[]

DOADORA

[]

PROGRAMA DE INTEGRIDADE
POLÍTICA DE DOAÇÕES E PATROCÍNIOS



DONATÁRIA

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF/MF:

2. _____

Nome:

CPF/MF: